

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: Nova Data	Página: 1 de 7
Título: Remuneração dos Administradores		Código:	Revisão: 01
Classificação das informações: __ público X Interno __ restrito __confidencial			

1 FINALIDADE

Definir a estrutura e as diretrizes para determinar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e da Diretoria Executiva (“Administradores”) e dos membros do Conselho Fiscal (“Conselho Fiscal” e, em conjunto com Administradores, “Profissionais”) da Equatorial Energia S.A. (“Companhia”) e das companhias por ela, direta ou indiretamente controladas (“Grupo Equatorial”).

2 RESPONSABILIDADES

2.1 Conselho de Administração

- Definir os objetivos estratégicos da Companhia;
- Definir a estratégia de remuneração total e das metas de desempenho dos membros dos órgãos de administração, dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia;
- Definir as metas anuais de desempenho financeiras e não financeiras para o Diretor Presidente;
- Aprovar a proposta anual da verba de remuneração dos Profissionais;
- Aprovar a estratégia do programa de incentivo de longo prazo da Companhia;
- Realizar anualmente a avaliação formal do Diretor Presidente da Companhia; e
- Definir a remuneração do Diretor Presidente.

2.2 Diretor Presidente

- Definir a remuneração dos demais Diretores Executivos;
- Definir as metas de desempenho financeiras e não financeiras para o os demais Diretores Executivos no início do exercício;
- Realizar, anualmente, a avaliação formal dos demais Diretores Executivos da Companhia, que se refere tanto a metas acordadas quanto a outros elementos subjetivos de avaliação.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: Nova Data	Página: 2 de 7
Título: Remuneração dos Administradores		Código:	Revisão: 01
Classificação das informações: __ público X Interno __ restrito __confidencial			

2.3 Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade

- Assessorar o Conselho de Administração na definição dos critérios, bem como nas propostas de revisão da remuneração global dos Profissionais;
- Assessorar o Diretor Presidente na definição dos critérios de avaliação dos membros da Diretoria Executiva;
- Validar as metas de desempenho financeiras e não financeiras estabelecidas pelo Diretor Presidente para os demais Diretores Executivos.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Profissionais

São, para os fins desta Norma, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia.

3.2 Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade

É o órgão de assessoramento do Conselho de Administração em relação aos temas:

- Supervisão da estratégia de pessoal, de atração e retenção de talentos da Companhia;
- Acompanhamento do programa de sucessão e dos processos de seleção dos diretores estatutários;
- Análise e definição da estratégia de remuneração total e das metas de desempenho dos membros dos órgãos de administração, dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia;
- Avaliação anual de desempenho, com base em metas definidas, dos membros dos órgãos de administração e dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração da Companhia;
- Recomendar critérios para aprovação do Conselho de Administração e acompanhar desempenho do programa de incentivo de longo prazo da Companhia;
- Acompanhamento da cultura corporativa, a partir de princípios, valores e propósito aprovados pelo Conselho de Administração;
- Acompanhamento da medição do clima organizacional; e
- Acompanhamento das políticas de governança corporativa, zelando pela efetiva adoção

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: Nova Data	Página: 3 de 7
Título: Remuneração dos Administradores		Código:	Revisão: 01
Classificação das informações: __ público X Interno __restrito __confidencial			

das melhores práticas.

3.3 Remuneração

Forma de compensação financeira, com valor fixo e/ou variável, em contraprestação aos serviços prestados pelos Profissionais.

3.3.1 Remuneração Fixa

Corresponde à remuneração base mensal e tem como objetivo remunerar a atuação do Profissional, de acordo com o seu desempenho individual, experiência, formação, conhecimento e escopo de atuação, sendo ela definida como honorários. Tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente. A remuneração fixa deve ser definida ou revisada com base em pesquisas de mercado realizadas periodicamente por consultorias especializadas.

3.3.2 Remuneração Variável

É composta por um elemento variável anual (incentivo de curto prazo) e outro vinculado ao desempenho da Companhia e/ou a determinados parâmetros econômico-financeiros e operacionais concretos, predeterminados e mensuráveis (incentivo de longo prazo).

- Incentivos de Curto Prazo (ICP): têm por objetivo direcionar o comportamento dos Profissionais à execução da estratégia e reconhecer o atingimento das metas da Companhia e individuais, representa uma bonificação atrelada diretamente ao desempenho no exercício anterior.
- Incentivos de Longo Prazo (ILP): têm por objetivo a criação de valor e o comprometimento de longo prazo. O ILP pode ser implementado em diversas modalidades, incluindo por meio de incentivos baseados em ações e bônus, conforme aprovado no órgão de deliberação competente.

3.4 Benefícios

Conjunto de benefícios concedidos conforme práticas da Companhia, que poderão incluir, dentre outros, assistência médica, *check-up* médico anual, assistência odontológica, seguro de vida, vale alimentação, previdência privada, que visam a retenção dos Profissionais e alinhamento às práticas de mercado.

4 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: Nova Data	Página: 4 de 7
Título: Remuneração dos Administradores		Código:	Revisão: 01
Classificação das informações: __ público X Interno __restrito __confidencial			

4.1 Critérios e regras gerais da remuneração dos Administradores

Os programas de remuneração têm por objetivo atrair, reconhecer e reter os Profissionais alinhados às diretrizes do negócio, valores e cultura da Companhia, além de motivá-los a atingir resultados e criar valor para os acionistas.

O volume e forma de remuneração são derivados de pesquisas de mercado, dos conhecimentos exigidos para o exercício da função, da complexidade das atividades e dos resultados produzidos. Dessa forma, os programas buscam reconhecer e recompensar os desempenhos individuais relacionados aos resultados da Companhia, em níveis competitivos aos de mercado.

A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. O Conselho de Administração distribuirá a remuneração fixada entre seus membros, membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

4.2 Critérios e regras da remuneração do Conselho de Administração

Os membros efetivos do Conselho de Administração recebem remuneração fixa mensal (honorários), não atrelada às suas participações em reuniões do órgão, não estando prevista remuneração adicional quando da realização e/ou participação em mais de uma reunião do Conselho de Administração dentro do mesmo mês.

Os honorários e benefícios do Conselho de Administração poderão ser revisados periodicamente por meio de pesquisa de mercado, realizada por consultoria especializada e possíveis ajustes são definidos pelo Conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade.

Os membros do Conselho de Administração poderão renunciar seu direito ao recebimento de remuneração fixa mediante comunicação ao Presidente do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração poderão receber remuneração adicional por suas funções como membro de Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração.

Apenas o Presidente do Conselho de Administração da Companhia poderá receber Incentivo de Longo Prazo. Os demais membros do Conselho de Administração não farão jus ao recebimento de Incentivo de Longo Prazo em razão do exercício de seus respectivos cargos.

Apenas os membros do Conselho de Administração da holding do Grupo Equatorial e os membros eleitos pelos colaboradores, cujo estatuto social o designe, fazem jus ao benefício de Plano de Saúde e Odontológico.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: Nova Data	Página: 5 de 7
Título: Remuneração dos Administradores		Código:	Revisão: 01
Classificação das informações: __ público X Interno __ restrito __confidencial			

4.3 Critérios e regras da remuneração do Conselho Fiscal

Os membros efetivos do Conselho Fiscal recebem remuneração fixa mensal (honorários), não atrelada às suas participações em reuniões do órgão, não estando prevista remuneração adicional quando da realização e/ou participação em mais de uma reunião do Conselho Fiscal dentro do mesmo mês.

A remuneração do Conselho Fiscal deverá corresponder ao menos a 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída aos Diretores Estatutários da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a remuneração variável em razão do exercício de seus respectivos cargos, tampouco fazem jus aos benefícios.

Os membros do Conselho Fiscal poderão renunciar a sua remuneração fixa mediante comunicação ao Presidente do Conselho de Administração.

Os membros suplentes do Conselho Fiscal farão jus a remuneração somente quando atuarem em substituição dos membros efetivos.

4.4 Critérios e regras da remuneração dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração

Os membros externos dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, quando aplicável, poderão ser remunerados.

Nota 01: É discricionário o pagamento aos Diretores Executivos e/ou empregados da Companhia que venham a ser membros do Conselho de Administração. É obrigatório o pagamento aos membros eleitos pelos colaboradores das companhias do Grupo Equatorial, cujo estatuto social o designe.

4.5 Critérios e regras da remuneração da Diretoria Executiva

A remuneração da Diretoria Executiva é fixada pelo Conselho de Administração, observando sempre os limites da remuneração global estabelecidos pela Assembleia Geral. Os honorários da Diretoria Executiva são revisados periodicamente por meio de pesquisa de mercado, realizada por consultoria especializada, e possíveis ajustes são definidos pelo Conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade.

Os membros da Diretoria Executiva recebem remuneração fixa mensal (honorários) e Benefícios.

Os membros da Diretoria Executiva recebem Incentivo de Curto Prazo, conforme metas corporativas e individuais previamente definidas pelo Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade e aprovadas pelo Conselho de Administração.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: Nova Data	Página: 6 de 7
Título: Remuneração dos Administradores		Código:	Revisão: 01
Classificação das informações: __ público X Interno __ restrito __confidencial			

Os membros da Diretoria Executiva são elegíveis para o recebimento de Incentivo de Longo Prazo com critérios previamente definidos pelo Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade e aprovados pelo Conselho de Administração.

O acompanhamento e avaliação do desempenho da Diretoria Executiva em relação ao cumprimento de suas metas anuais é apresentado ao Conselho de Administração, com a assessoria do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade.

5 CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	ITEM	DESCRIÇÃO MODIFICAÇÃO	DA RESPONSÁVEL
00	22/04/2022	--	Emissão Inicial	Bruno Cavalcanti Coelho
01	19/03/2024	2.1	Inclusão do marcador sobre Incentivo de Longo Prazo	Bruno Cavalcanti Coelho
		4.2	Remuneração de Longo Prazo ao Presidente do Conselho de Administração	
		4.3	A remuneração do Conselho Fiscal deverá corresponder ao menos a 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída aos Diretores Estatutários da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.	
		4.4	Ajuste na “Nota 01”: discricionariedade de	

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: Nova Data	Página: 7 de 7
Título: Remuneração dos Administradores		Código:	Revisão: 01
Classificação das informações: __ público X Interno __ restrito __confidencial			

REV	DATA	ITEM	DESCRIÇÃO MODIFICAÇÃO	DA RESPONSÁVEL
			pagamento de remuneração de empregados quando membros do Conselho de Administração	
02	21/03/2025	4.2	Elegibilidade ao plano de saúde e odontológico estendida aos membros do Conselho de Administração da holding do Grupo Equatorial e os membros eleitos pelos colaboradores, cujo estatuto social o designe	

6 APROVAÇÕES

ELABORADOR (ES) / REVISOR (ES)

Luís Cláudio Duarte – Gerência de Remuneração e Benefícios

Michele Teixeira da Silva – Superintendência de Gestão da Qualidade, Remuneração e Relações Trabalhistas

Bruno Cavalcanti Coelho – Diretoria de Gente e Gestão

Augusto Miranda da Paz Junior – Presidência Grupo Equatorial Energia

Carlos Augusto Leone Piani - Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade

Guilherme Mexias Aché - Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade

Tania Sztamfater Chocolat - Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade

Este normativo foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 19 de março de 2024. Será publicada na página *web* da Companhia para sua divulgação geral.